



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1953

DETERMINA A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS  
À MUNICIPALIDADE.

Art. 1º - Todo loteamento a ser feito no Município, da data da promulgação desta lei em diante, superior a 150 (cento e cinquenta) lotes, deverá seu proprietário doar à Municipalidade, 02 (dois) lotes de terrenos contíguos.

Parágrafo único - Esta doação será feita à Municipalidade de maneira pura e simples, sem ônus algum para o cofres municipais.

Art. 2º - As localizações dos lotes a serem doados, ficará sujeita à escolha do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo – Prefeito Municipal